



PROCESSO	00146.000342/2023-70
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	MANIFESTAÇÃO JURÍDICA SOBRE CHAMAMENTO PÚBLICO

DELIBERAÇÃO Nº 030/2023 – CPP – CAU/BR

A COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL DO CAU/BR – CPP-CAU/BR, reunida ordinariamente, de forma virtual, no dia 28 de junho de 2023, no uso das competências que lhe confere o artigo 104 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Termo de Colaboração nº 01/2022 – CAU/RS e FNA, cujo objeto é:

1. Difusão do conhecimento sobre Softwares Livres disponíveis para uso dos Arquitetos e Urbanistas;
2. Proporcionar acesso as plataformas digitais, softwares e aplicativos profissionais;
3. Incentivar o desenvolvimento Softwares Livres para prática da arquitetura e urbanismo, a partir do incremento de usuários;
4. Propiciar o uso dessas ferramentas como alternativa aos softwares comerciais; e
5. Estabelecer condições de desenvolvimento das atividades profissionais de forma regular com uso de softwares legalizados.

Considerando que houve dispensa de Chamamento Público para assinatura do termo, baseando-se e, razões descritas no EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ARQUITETOS E URBANISTAS, anexo;

Considerando a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece os casos para dispensa de chamamento público;

Considerando o Protocolo de Intenções assinado entre CAU/RJ, CAU/RS e a Federação Nacional de Arquitetos e Urbanistas (FNA) em 14 de setembro de 2022, constante no protocolo SICCAU nº 1601585/2022;

Considerando a intenção de assinatura de acordo de cooperação entre CAU/UF e a Federação Nacional dos Arquitetos – FNA, com o intuito de regulamentar os termos gerais para a realização de ações em conjunto entre os CAUS/UF e a FNA, com fins de dar continuidade ao PROJETO SOLARE - SOFTWARES LIVRES PARA ARQUITETURA E ENGENHARIA, sem repasse de recursos, baseado no plano de trabalho vigente, podendo ser alterado, acarretando custeio posterior pelas partes;

Considerando o interesse do CAU/BR em uma possível assinatura de acordo de cooperação para o mesmo objeto; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

1- Solicitar à Presidência que promova junto à Assessoria Jurídica do CAU/BR a elaboração de manifestação acerca da legalidade da justificativa apresentada para a inexigibilidade de chamamento público para a assinatura de um termo de colaboração, visando a organizar a rede de software livre, voltado para a utilização na Arquitetura e Urbanismo;

2- Encaminhar a deliberação para a Presidência do CAU/BR, para providências;

3- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Encaminhar ao Gabinete da Presidência	03 dias

4- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília, 28 de junho de 2023.

NILTON DE LIMA JÚNIOR

Coordenador

GILCINEA BARBOSA DA CONCEIÇÃO

Membro

RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILLO

Membro

ANA MARIA SCHMIDT

Membro

DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO

Membro

(Videoconferência)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Nilton de Lima Júnior	X			
Membro	Gilcinea Barbosa da Conceição	X			
Membro	Rubens Fernando Pereira de Camillo	X			
Membro	Ana Maria Schmidt	X			
Membro	Daniela Pareja Garcia Sarmento	X			

Histórico da votação:**120ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL - CAU/BR****Data:** 28/06/2023**Matéria em votação:** MANIFESTAÇÃO JURÍDICA SOBRE CHAMAMENTO PÚBLICO**Resultado da votação:** Sim (05) Não (00) Abstencões (00) Ausências (00) Total (05)**Impedimento/suspeição:** (00)**Ocorrências:****Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Nilton de Lima Júnior**Assessoria Técnica:** Rodrigo da Silva André

Documento assinado eletronicamente por **GILCINEA BARBOSA DA CONCEIÇÃO**,
Conselheiro(a) Suplente Federal, em 06/07/2023, às 12:17, conforme Decreto N° 10.543, de
13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILO**,
Conselheiro(a) Federal, em 07/07/2023, às 12:10, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020,
que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **NILTON DE LIMA JÚNIOR**, **Coordenador(a)**, em
11/07/2023, às 12:05, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei
N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO**,
Conselheiro(a) Federal, em 13/07/2023, às 17:58, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020,
que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FAJARDO SOARES**, **Conselheiro(a)**
Federal, em 28/08/2023, às 08:34, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o
art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA SCHMIDT, Conselheiro(a) Suplente Federal**, em 29/08/2023, às 19:57, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **B341A02D** e informando o identificador **0053647**.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar Edifício General Alencastro | CEP 70.390-025 - Brasília/DF
servicos.caubr.gov.br | transparencia.caubr.gov.br | www.caubr.gov.br

00146.000424/2023-14

0053647v3